



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico nº 30/2019-SRP

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 579/2018**, de 10 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **31/05/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **Aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 50.777/2018.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM para **Aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 171.837,80 (Cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VI deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Até às 09h:59 do dia 31/05/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 10 Horas do dia 31/05/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa, com a MARCA e o MODELO ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/equipamentos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, na **QUANTIDADE MÁXIMA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) Garantia, de acordo como descrito no termo de referência;

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VI deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do item 10 – Da Habilitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do **LICITANTE** e, em seguida anunciará o **LICITANTE** vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências Editalícias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação de qualificação técnica, econômico-financeira e complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 **Para fins de qualificação técnica - deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório soluções de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

10.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida;

10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190 em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
A/C SR PREGOEIRO ALLYSON FRANK

- a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.8** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA AMOSTRA

11.1. Não há previsão nesta licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - III deste Edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

13.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

13.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

13.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

14.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

14.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

14.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 14.2 e 14.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

14.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, ANEXO VII deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decretos nº 5.450/2005, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

16.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, ANEXO VII deste Edital

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo fiscal do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

22. DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

22.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços.

São Luís, 20 de maio de 2019.

Allyson Frank G. Costa
Pregoeiro TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 50.777/2018
PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019-SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça (Asscom TJMA)**., conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:
END.:	FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº RG nº

LOTE

Item	Especificações	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor Total
01	Marca: Modelo:		R\$	R\$
02	Marca: Modelo:		R\$	R\$
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.
5. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/MA e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 50.777/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2019-SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça (Asscom TJMA)**., de acordo com descrição do Termo de Referência, conforme abaixo constante na proposta de preço do PE Nº 30/2019 .

LOTE

Item	Descrição	Quantidade total	Valor Unitário	Valor total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Os equipamentos adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues, de uma única vez, na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís, Maranhão, ou em qualquer endereço que esta venha a se instalar em momento posterior à assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue em dias úteis, compreendendo o horário da 08h às 17h, respeitando-se sempre o expediente forense, quando da ocorrência de ponto facultativo.

3.3. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 15(quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

3.4. A entrega será feita para servidor lotado na Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça, preferencialmente sob a supervisão da chefia.

3.5. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar “comprovante de entrega”, em duas vias, no qual deverão constar os seguintes campos: nome completo e legível, data, horário, matrícula e assinatura, que deverão ser preenchidos pelo recebedor no ato da entrega.

3.5.1. Uma cópia do “comprovante de entrega” deverá ficar na referida Assessoria e a outra de posse da CONTRATADA.

3.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de uma cópia da nota fiscal, que deverá permanecer de posse da Assessoria de Comunicação, independentemente da necessidade de apresentação desta à Diretoria Administrativa – Gestora do Contrato -, para fins de pagamento.

3.7. A embalagem deverá apresentar perfeitas condições de armazenamento, não podendo estar, em cada caso específico, amassada, arranhada, apresentando sinal de umidade ou mofo, assim como qualquer condição anômala que possa interferir no estágio físico e no perfeito funcionamento dos equipamentos, sob pena do não recebimento dos mesmos.

3.8. O recebimento dos equipamentos deverá ocorrer respeitando o estabelecido no item 4 e ficará condicionado ao disposto no art. 73, II, “a” e “b” da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo.

Art.73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.8.1. O disposto nas alíneas “a” e “b” pode concorrer simultaneamente, desde que conferidos todos os itens e aferidas e aprovadas todas as especificações;

3.8.2. Caso não seja possível a conferência toda a conferência no ato da entrega, o prazo para o recebimento definitivo será de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório;

3.8.3. Caso não haja qualquer comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no lapso de 30 dias a partir do recebimento provisório, referente a erro de especificação ou constatação de objeto incompleto, o recebimento definitivo será tácito.



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.9. Constatado fornecimento incompleto, a CONTRATADA será notificada em um prazo de 05(cinco) dias úteis para complementar o material;

3.9.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o material faltante deverá ser completado em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis após recebida a notificação, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções cabíveis.

3.10. Em caso de fornecimento de equipamento(s) diferente(s) do especificado a Assessoria de Comunicação da Presidência se reservará no direito de receber apenas os que atenderem às especificações;

3.10.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATADA será notificada no ato da entrega, por meio de seu representante, para substituir os equipamentos recusados em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções cabíveis.

3.11. Constatado, após o recebimento, mas ainda dentro do período para o recebimento definitivo – 30 dias - o equipamento com especificação diferente do exposto neste Termo de Referência, ou ainda a incompatibilidade de manuais ou acessórios, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para substituir o mesmo, tendo esta última um prazo de 10(dez) dias úteis para efetuar a troca.

3.12. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação, poderá recusar no todo ou em parte equipamentos com embalagens violadas, bem como emitirá à CONTRATADA as comunicações para sanar possíveis entraves na execução do contrato.

3.13. Garantia

3.13.1. As garantias dos equipamentos fornecidos deverão ser de pelo menos 12(doze) meses, que será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos no local indicado, conforme legislação vigente, também disposto no item 7 do TR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto de forma pessoal ou por pessoa (física ou jurídica) na qualidade de seu representante direto, não podendo transferir a terceiros, nem mesmo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a sua execução;

4.1.1. Valendo-se a CONTRATADA de terceiros para efetuar a entrega dos equipamentos, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, poderá recusar o recebimento, sem exclusão das sanções cabíveis.

4.2. Respeitar os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas.

4.4. Fazer acompanhar o respectivo manual do usuário dos equipamentos com uma versão em português.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

4.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos nos procedimentos de transporte, guarda e entrega.

4.6. Comunicar, no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) hora de antecedência, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, no tocante à entrega dos equipamentos.

4.7. Responsabilizar-se pelos custos referentes ao transporte e guarda dos equipamentos antes de sua entrega no local indicado.

4.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente.

4.9. Prestar esclarecimentos técnicos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que ao objeto do contrato, sempre que solicitada.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato.

4.11. Apresentar à Diretoria Administrativa, GESTORA DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os equipamentos, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão.

4.12. Submeter-se à Auditoria do Tribunal de Justiça sobre os assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, mediante aviso prévio de 05(cinco) dias.

4.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por dolo ou culpa sua ou de qualquer de seus empregados e pressupostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei.

4.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Gestor do Contrato, ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.2. Comunicar-se à CONTRATADA toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que, possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

5.3. Emitir notificação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

5.4. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

5.6. Prestar, por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

5.7. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento à assistência técnica, quando da necessidade de reparos, mesmo quando esta for sediada em outra cidade.

5.8. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com o fornecimento dos equipamentos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas à proposta, aos lances, ao edital e à Lei nº 8.666/93 ;

6.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aquisição dos equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.8. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a entrega dos equipamentos, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

7.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.055/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização do contrato, no tocante ao seu integral cumprimento, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, na pessoa do Assessor-chefe de Comunicação, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113, e sua respectiva substituta a servidora Irma Hellen Ribeiro de Souza Cabral, Analista Judiciário, matrícula 114884.

8.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº 21/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

9.3. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
 - a) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - b) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - e) Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ __**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

11.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx
AÇÃO	xxxxxx
PROGRAMA DE TRABALHO	xxxxxxx
NATUREZA DE DESPESA	xxxxxxx

11.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxx de 2019



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 50.777/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

LOTE

Item	Descrição do produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Marca/Modelo:xxxx			
02	Marca/Modelo:xxxx			
TOTAL				

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xxxx dias a contar da abertura da sessão pública.

A garantia será de XXXXX.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de EQUIPAMENTOS para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça (Asscom TJMA) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2.As quantidades registradas referem-se a uma previsão, o que não implicam em obrigatoriedade de compra de tais quantidades pela Administração Pública durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.A necessidade de compra dos equipamentos que constituem o objeto deste Termo de Referência, explicitados no item 8, é justificada com base no fato de que os mesmos serão imprescindíveis para o melhor desempenho das atividades de comunicação, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

Reforça o pedido, o fato de que a Resolução 85 do Conselho Nacional de Justiça estabelece diretrizes para o trabalho de comunicação desenvolvido pelos tribunais de justiça, devendo resguardar o objetivo de promover o Judiciário junto à sociedade dando amplo conhecimento de seus programas e políticas públicas.

Considerando o que preconiza TAC Resolução e o estabelecido também na Constituição Federal de 1988, a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão tem atuado de forma a estreitar os laços com os atores sociais.

Na persecução desse objetivo, a Assessoria de Comunicação deve dispor da infraestrutura necessária para atender a uma demanda crescente, sendo, portanto, de fundamental importância dos equipamentos.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. A realização da compra do objeto pretendido tem amparo na lei 10.520/2002, bem como os Decretos 7892/2013 e 5450/2005 e o Decreto Estadual 31553/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

4.LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO

4.1. Os equipamentos adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues, de uma única vez, na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís, Maranhão, ou em qualquer endereço que esta venha a se instalar em momento posterior à assinatura do contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue em dias úteis, compreendendo o horário da 08h às 17h, respeitando-se sempre o expediente forense, quando da ocorrência de ponto facultativo.

4.3. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 15(quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

4.4. A entrega será feita para servidor lotado na Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça, preferencialmente sob a supervisão da chefia.

4.5. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar “comprovante de entrega”, em duas vias, no qual deverão constar os seguintes campos: nome completo e legível, data, horário, matrícula e assinatura, que deverão ser preenchidos pelo recebedor no ato da entrega.

4.5.1. Uma cópia do “comprovante de entrega” deverá ficar na referida Assessoria e a outra de posse da CONTRATADA.

4.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de uma cópia da nota fiscal, que deverá permanecer de posse da Assessoria de Comunicação, independentemente da necessidade de apresentação desta à Diretoria Administrativa – Gestora do Contrato -, para fins de pagamento.

4.7. A embalagem deverá apresentar perfeitas condições de armazenamento, não podendo estar, em cada caso específico, amassada, arranhada, apresentando sinal de umidade ou mofo, assim como qualquer condição anômala que possa interferir no estágio físico e no perfeito funcionamento dos equipamentos, sob pena do não recebimento dos mesmos.

5.DA GARANTIA

5.1. As garantias dos equipamentos fornecidos deverão ser de pelo menos 12(doze) meses, que será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos no local indicado, conforme legislação vigente, também disposto no item 7.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

6.1. Será de aceitação da proposta, ainda na fase de habilitação, a relação das empresas que prestarão suporte e assistência técnica de cada equipamento em particular.

6.2. Caso haja assistência técnica local, para um ou mais equipamentos, a mesma deverá, obrigatoriamente, figurar na relação de empresas de suporte e assistência para habilitação.

6.3. O não atendimento ao exposto nos itens 6.1 e 6.2 implicará na exclusão do proponente do certame licitatório.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos equipamentos deverá ocorrer respeitando o estabelecido no item 4 e ficará condicionado ao disposto no art. 73, II, “a” e “b” da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;*

7.1.1. O disposto nas alíneas “a” e “b” pode concorrer simultaneamente, desde que conferidos todos os itens e aferidas e aprovadas todas as especificações;

7.1.2. Caso não seja possível a conferência toda a conferência no ato da entrega, o prazo para o recebimento definitivo será de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório;

7.1.3. Caso não haja qualquer comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no lapso de 30 dias a partir do recebimento provisório, referente a erro de especificação ou constatação de objeto incompleto, o recebimento definitivo será tácito.

7.2. Constatado fornecimento incompleto, a CONTRATADA será notificada em um prazo de 05(cinco) dias úteis para complementar o material;

7.2.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o material faltante deverá ser completado em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis após recebida a notificação, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções cabíveis.

7.3. Em caso de fornecimento de equipamento(s) diferente(s) do especificado a Assessoria de Comunicação da Presidência se reservará no direito de receber apenas os que atenderem às especificações;

7.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATADA será notificada no ato da entrega, por meio de seu representante, para substituir os equipamentos recusados em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

7.4. Constatado, após o recebimento, mas ainda dentro do período para o recebimento definitivo – 30 dias - o equipamento com especificação diferente do exposto neste Termo de Referência, ou ainda a incompatibilidade de manuais ou acessórios, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para substituir o mesmo, tendo esta última um prazo de 10(dez) dias úteis para efetuar a troca.

7.5. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação, poderá recusar no todo ou em parte equipamentos com embalagens violadas, bem como emitirá à CONTRATADA as comunicações para sanar possíveis entraves na execução do contrato.

8.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1 Os itens dispostos na tabela que segue deverão compor catálogo que será entregue no ato da habilitação das propostas;

8.1.1 Para cada item deverão ser apresentadas pelo menos três produtos que atendam às especificações dispostas na tabela, devendo os mesmos terem seus valores limites enquadrados na cotação de preços realizada.

8.2 As especificações dos equipamentos, quantidades e valores estão definidas na planilha que segue abaixo:

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto de forma pessoal ou por pessoa (física ou jurídica) na qualidade de seu representante direto, não podendo transferir a terceiros, nem mesmo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a sua execução;

9.1.1. Valendo-se a CONTRATADA de terceiros para efetuar a entrega dos equipamentos, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, poderá recusar o recebimento, sem exclusão das sanções cabíveis.

9.2. Respeitar os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas.

9.4. Fazer acompanhar o respectivo manual do usuário dos equipamentos com uma versão em português.

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos nos procedimentos de transporte, guarda e entrega.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

9.6. Comunicar, no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) hora de antecedência, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, no tocante à entrega dos equipamentos.

9.7. Responsabilizar-se pelos custos referentes ao transporte e guarda dos equipamentos antes de sua entrega no local indicado.

9.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente.

9.9. Prestar esclarecimentos técnicos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que ao objeto do contrato, sempre que solicitada.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato.

9.11. Apresentar à Diretoria Administrativa, GESTORA DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os equipamentos, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão.

9.12. Submeter-se à Auditoria do Tribunal de Justiça sobre os assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, mediante aviso prévio de 05(cinco) dias.

9.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por dolo ou culpa sua ou de qualquer de seus empregados e pressupostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei.

9.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Gestor do Contrato, ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência.

9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.2. Comunicar-se à CONTRATADA toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que, possível, orientações para sanar quaisquer vícios.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

10.3. Emitir notificação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

10.4. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.6. Prestar, por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

10.7. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento à assistência técnica, quando da necessidade de reparos, mesmo quando esta for sediada em outra cidade.

10.8. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com o fornecimento dos equipamentos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

11. SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- c) Advertência por escrito;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
- f) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

- g) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- j) Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização do contrato, no tocante ao seu integral cumprimento, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, na pessoa do Assessor-chefe de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

Comunicação, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113, e sua respectiva substituta a servidora Irma Hellen Ribeiro de Souza Cabral, Analista Judiciário, matrícula 114884.

13. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13. 1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas à proposta, aos lances, ao edital e à Lei nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aquisição dos equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

14. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a entrega dos equipamentos, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, entrando em vigor após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

15.2 A Ata de Registro de Preço registrada para este contrato poderá ser aderida por outros órgãos públicos estaduais e municipais do território brasileiro, desde que haja parecer autorizando a adesão pelo fiscal do contrato.

16. DO FORO

16.1. Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CLC - TJMA

Proc. nº 50.777/2018

Assinatura.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes CONTRATANTES de comum acordo, tornando-se como base a Lei 8.666/93.

17.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à aquisição dos equipamentos.

São Luís, 12 de abril de 2019.

01 – ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSAS PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	Bolso Externo: Não / Divisórias internas ajustáveis para acessórios: Sim / Com espuma de proteção: Sim / Fundo composto com material rígido, recoberto com espuma : Sim / Alça de mão: Sim / Alça para ombro: Sim / Alça almofadada: Sim / Abertura com zíper: Sim / Dimensões aproximadas: 43x20x20cm	5(cinco)	10(DEZ)		
2	TRIPÉ PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA (CONJUNTO COMPOSTO COM TRIPÉ E CABEÇA)	Tripé de liga de alumínio (composto com base e cabeça) / Pernas com abertura independente: Sim / Pernas com prolongadores divididos: Sim (em três seções (em três seções com travas). / Capacidade de carga aproximadamente: 5 kg / Altura máxima aproximadamente: 170 cm / Altura mínima aproximadamente: 65 cm / Faixa de inclinação aproximada: - 70° a + 90° / Trava de pan: Sim / Pés com ponta emborrachada: Sim / Cabeça com nivelador de bolha: Sim / Coluna central com ajuste manual de altura: Sim / Braço para rotação da base da câmara: Sim / Montagem e desmontagem rápida: Sim	2(DOIS)	4(QUATRO)		

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÁQUINA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL COMPLETA + KIT (01 Corpo, 01 Lente 18-55mm, 01 Lente 55- 250mm, 01 moldura do visor ótico, 01 Alça de Pescoço, 01 Cabo de interface USB, 01 Bateria	<u>Máquina fotográfica profissional</u> Tecnologia: DSLR (Reflex) / Corpo em liga de magnésio resistente / Fonte de Alimentação: Bateria de íons de lítio / Peso Aproximado: 800g (Somente corpo) Sensor CMOS de alta sensibilidade, alta resolução / Resolução: 18 a 24 megapixels / Foto panorâmica: Sim / Filmadora Integrada: Sim / Formato de Vídeo: Full HD (1920 x 1080 p) / Tela LCD: Sim (alta resolução) / Disparos de quadros por segundos: de 6 a 12 gps (em resolução total) / Sensibilidade de ISO: Variável até o máximo de 16.000 (expandido) / Autofoco: Sim / Flash Integrado: Sim / Sapateta integrada: Sim / Tecnologia Antipoeira: Sim /	5(CINCO)	10(DEZ)		

	01 Carregador de Bateria) (CONJUNTO INCLUI: CORPO +LENTE TELEOBJETIVA +FILTRO DE LENTE +FLASH EXTERNO +CARTÃO DE MEMÓRIA) + BATERIAS	Compartimento para memória externa: Sim / Tipo de Imagem / Foto: JPEG, RAW, SRAW, MRAW, RAW+JPEG / Video:MOV(Áudio Linear PCM) / Indicador de Flash pronto: Sim / Idiomas da interface: Diversos (Português incluso) / Comunicação: Saídas USB 2.0, HDMI, VIDEO TERMINAL / Temperatura de trabalho: 0 - 40° C / Encaixe para Objetiva: Sim / Controle de profundidade de campo: Sim / Velocidade do obturador: 1/8000 s / Disparador automático: Sim (temporizador com 2s, 5s, 10s, e 20s) Recurso WI-FI: Sim / Áudio Microfone embutido: Sim (Entrada para minipino estéreo opcional -3,5mm de diâmetro) / Edição de imagens na câmera: Sim (Equilíbrio de cores ,iluminação digital,controle de distorção,efeitos de filtros,controle da perspectiva,correção de olhos vermelhos ,redimensionar,recortar) / Acessórios incluídos: Sim (case, bateria recarregável de íons de lítio, carregador rápido, cabo USB e/ou HDMI, cabo de áudio e vídeo, alça da câmera, tampa do monitor, capa da sapata de acessórios, CD-ROM de software, entre outros. <u>Lente (Objetiva)</u> Distância focal: 28 -300 mm / Abertura máxima: f/3.5 a f/2.8 / Abertura mínima: f/5.6 a f/6.3 / Com distância mínima de foco de aproxi.(40a 50cm) / Macro: Sim Taxa de reprodução de 1:3 na função macro / Elementos de vidro Aesférico com baixa dispersão especial / A trava de zoom integrada: Sim / Ângulo de visão: entre 80 a 8 graus / Grupos/Elementos: Entre 9 a 13 /13 a 16 obs: Deve estar acompanhada de todos os acessórios (tampa, baioneta, estojo, tampa da lente, tampa traseira para lente). <u>Filtro para lente</u> Tipo UV (0) (ultravioleta) / Graduação: UV (0) / Multirrevestido:Sim / Efeito: Reduz o excesso de azul, corta o embaçamento e pode melhorar a nitidez da imagem, protege o elemento frontal da lente de Aplicação. / Temperatura de cor: Sem alteração / Construção: Vidro / Espessura: 5 mm / Tam da Rosca de Filtro Frontal :compatível com lente. <u>Flash externo</u> Cabeça de rebatimento: Sim / Cabeça giratória: Sim / Zoom automático na faixa de 24 mm - 105 mm / Tempo de reciclagem: de 2 a 5 s / Modos de Exposição de Flash: E-TTL, II,E-TTL,TTL e Manual / Tipo de montagem: sapata / Trava de segu- rança na sapata: Sim / Ângulo de cobertura: de 84°(24 mm no formato 35 mm) a 23,3°(105mm) / 114°(14mm) com adaptador grande angular incluído / Cabeça de Zoom: 24-105mm / Fonte de alimentação: pilhas AA Obs:Deve estar acompanhada de todos os acessórios (base de sapata, soft case, etc). <u>Cartão de Memória</u> Formato: Compact Flash / Capacidade de armazenamento: 16GB / Velocidade de transferência de arquivo: 60 MB/s / Revestimento em				
--	--	--	--	--	--	--

		silicone: Sim (Para proteção contra unidade) / Variação de temperatura suportada: de -20° C a 90° C Suporta arquivos Raw + JPEG e vídeo de alta definição.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	LENTE 50mm	Abertura Máxima De F/1.8 E Distância Focal, Com Sensor Aps-C Oferece Distância Focal De 80mm - Ela É Ideal Para Criar Retratos Com Fundos Desfocados, Para Fotografias Noturnas E Situações Com Pouca Luz. Com A Tecnologia Stm (Stepping Motor), Abertura Circular De Sete Lâminas, Duas A Mais Que Sua Antecessora. Essa Melhora Na Abertura Ajuda A Produzir Um Efeito De Desfoque Mais Atraente, Produzindo Imagens Mais Nítidas, Que Se Destacam Do Fundo Desfocado. A Distância Mínima De Foco Foi Reduzida De 46 Cm Para 35 Cm, Com Uma Magnificação Máxima De 0,21x, Oferecendo Mais Possibilidades Para Fotos Macro E Vídeos .	02(DUAS)	04(QUATRO)		

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FILMADORA	Massa: Aprox. 900 g (1 lb 15 oz) (corpo) / Aprox. 1400 g (3 lb 1 oz) (com proteção da lente, conjunto de comandos XLR, porta-ocular e bateria) / Dimensões: (L x A x P)*1 120,7 x 103,5 x 274,3 mm (4 7/8 x 4 1/8 x 10 7/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande), exceto alça flexível e incluindo peças de projeção) 130,3 x 180,9 x 287 mm (5 1/4 x 7 1/8 x 11 3/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande, conjunto de comandos XLR) , exceto alça flexível e incluindo peças de projeção)	02(DUAS)	06(SEIS)		
4.1	TRIPÉ PARA FILMADORA PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRAÚLICA	Tripé Para Câmeras De Vídeo Em Alumínio Forte E Resistente Com Capacidade De Carga De Até 5kg. Sua Cabeça Hidráulica Prop4.1orciona Movimentos Suaves E Precisos Na Vertical E Horizontal. Tripé Para Câmeras De Vídeo Em Alumínio Forte E Resistente Com Capacidade De Carga De Até 5kg. Sua Cabeça Hidráulica Prop4.1orciona Movimentos Suaves E Precisos Na Vertical E Horizontal. O Sistema De Abertura E Fechamento Das Seções De Suas Pernas São De Rosca Oferecendo Mais Segurança E Estabilidade Durante O Uso Do Tripé.Pés Emborrachados Deixa O Tripé Ainda Mais Estável Excelente Acabamento Tamanho Fechado: 940mm Tamanho Maximo Aberto: 1850mm / Tamanho Minimo	2(DOIS)	4(QUATRO)		

		Aberto: 900mm / Peso Líquido: 4800g Suporta Até : 5kgs				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04 – INFORMÁTICA						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MICROFONE S LAPELA	Frequências disponíveis: 698 a 787MHz (pode variar conforme o país) / Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m / Conector de áudio do receptor: XLR balanceado e P10 / Conector de audio do transmissor: Mini TQG (4 pinos) / Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado) / Potência de Transmissão de RF: 10mW / Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) / Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) / Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico	02(DOIS)	04(QUATRO)		
6	GRAVADOR DIGITAL COM SISTEMA DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEIS ITENS INCLUSOS: Microfone XY Microfone Mid-Side Cabo USB Cartão SD de 2GB 4 pilhas AA Hard Case Cubase LE Espuma Windscreen	Broadcast: Áudio / Mídia de gravação: Cartão SD: 16 MB a 2 GB / Cartão SDHC: 4 GB a 32 GB / Cartão SDXC: 64 GB a 128 GB / Conexões de entrada: 4 x XLR / TRS jacks de combinação; XLR: Pino 2 quentes; TRS: Tip quente 1x 1/8 “mini jack estéreo (xyh-6 MIC / LINE IN) / Nível de entrada: - para 46,5 dB (xyh-6 MIC / LINE IN) / Impedância de entrada: 6,8 kW (entradas 1 a 4) 2 kW (xyh-6 MIC / LINE IN) / Nível Máximo de Entrada: +22 DBu, PAD ON (entradas 1 a 4) / Phantom Power: +12 V / +24 V / +48 V, independentes (entradas 1 a 4) 2.5V plug-in de energia, (xyh-6 MIC / LINE IN) / Ruído de Entrada Equivalente: -120 DBu ou menos / Ligações de saída: 1x 1/8 “mini Jack estéreo (LINE OUT) 1x 1/8 “mini Jack estéreo (TELEPHONE OUT) / Nível de saída: -10 DBu quando a impedância da carga de saída é de 10 kW ou mais (LINE OUT) 20 W 20 W em 32 de carga (TELEPHONE OUT) Alto-falante embutido: 400mw 8 alto-falante mono / Formatos de gravação:WAV,MP3 Taxa de amostragem: 44.1/48/96 kHz (WAV) 44.1 kHz (MP3) / Bit Depth: 16, 24 (WAV) Taxa de Bits: 48/56/64/80/96/112/128/160/192/224/256/320 kbps (MP3) / Max Gravação simultânea: 8 (L / R + INPUT 1 a 4 + L backup / R), gravação de backup: -12dB menor do que o ganho de entrada do	02(DOIS)	06(SEIS)		

		conjunto L / R (WAV) -Ou- 2 (MP3) / Gravação para SD Card: com cartão de 2 GB: 3:08:00 (44, 1 kHz / WAV 16-bit) 34:43:00 (128 kbps MP3) / Exibição: 2,0 polegadas LCD a cores (320 x 240 pixels) / Porta USB: Operação Mass Storage Class: USB 2.0 de alta velocidade -Ou- Áudio Interface de operação, de modo multi-pista: USB 2.0 de alta velocidade, multi-track ou estéreos modos / Requisitos de Alimentação: 4 x AA bateria (LR6) / Adaptador AC: AD-17 (DC5V/1A/USB-type) (opcional) / Alimentação do barramento USB / Vida útil da bateria: Mais de 20 horas (com bateria alcalina, a gravação contínua) / Dimensões: 77,8 x 152,8 x 47,8 milímetros / Tipo: Xyh-6 X / Y: unidirecional / MSH-6 MS: unidirecional e bidirecional / Sensibilidade: Xyh-6 X / Y: -41 dB,1 kHz a 1 Pa MSH-6 MS: -37 dB,1 kHz a 1 Pa (unidirecional); -39 dB,1 kHz a 1 Pa (bidirecional) / Ganho de Entrada: Xyh-6 X / Y: - para 46,5 dB MSH-6 MS: - para 42,5 dB SPL Máximo: Xyh-6 X / Y: 136 dB SPL MSH-6 MS: 120 dB SPL (unidirecional) 122 dB SPL (bidirecional) / Peso: Xyh-6 X / Y: 130 g, MSH-6,85 g)				
7	DRONE	Wi-Fi, 39,78% Plástico, 33,14% Metal, 22,83% PCB, 4,16% PVC, 0,05% Tecido, 0,03% Vidro e 0,01% Papel/Madeira, controle remoto 7km (FCC) ou 4km (CE), desobstruído e livre de interferência, 06 hélices, câmera Sensor: 1/2,3 (CMOS), Pixels efetivos - 12,35 MP (Pixels no total - 12,71 MP) - Formato de Foto: JPEG, DNG. - Formato de Vídeo: C4K: 4096×2160 24p / 4K: 3840×2160 24/25/30p / 2.7K: 2720x1530 24/25/30p / FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/96p / HD: 1280×720 24/25/30/48/50/60/120p (MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264) - ISO: Foto: 100-1600 / Vídeo: 100-3200. Peso 1,344 kg	02(DOIS)	04(QUATRO)		

ANEXO VII-A
PLANILHA DE PREÇOS

OBS:Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	
1		Conforme descrição do TR	10	179,35	
2		Conforme descrição do TR	4	571,40	

VALOR TOTAL R\$: 4.079,00

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	
3		Conforme descrição do TR	10	3.170,53	
4		Conforme descrição do TR	4	699,96	

VALOR TOTAL R\$: 39.905,14

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	
5		Conforme descrição do TR	6	12.736,68	
6		Conforme descrição do TR	4	888,30	

VALOR TOTAL R\$: 79.973,28

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	
7		Conforme descrição do TR	4	2.010,41	
8		Conforme descrição do TR	6	1.665,26	

VALOR TOTAL R\$: 17.973,20

ITEM 9					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	
9		Conforme descrição do TR	4	7.476,77	

VALOR TOTAL R\$: 29.907,08